



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES EM:

06 / 11 / 19

PROJETO DE LEI Nº 127/19
(11 DE OUTUBRO DE 2.019)

Presidente

Dispõe sobre: **INSTITUI A JORNADA LABORAL DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica instituída a jornada laboral de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Encarregado de Setor Administrativo de Unidade de Básica de Saúde - UBS.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 14 de Outubro de 2019.

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S.S. 19 / 11 / 19

PRESIDENTE

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S.S. em 19 / 11 / 19

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.267, de 19 de novembro de 2019, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 07 de dezembro de 2019. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 09 de dezembro de 2019. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI Nº 5 2 6 7 (19 DE NOVEMBRO DE 2019)

Dispõe sobre: **INSTITUI A JORNADA LABORAL DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º – Fica instituída a jornada laboral de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Encarregado de Setor Administrativo de Unidade de Básica de Saúde – UBS.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Novembro de 2019.

**GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-**